

**CENTRAL DE SUPRIMENTO**

**GERÊNCIA CORPORATIVA DE ESPECIFICAÇÕES E INSPEÇÃO DE MATERIAIS**

**CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA OKIDATA B431DN+ - 10.000 PÁGINAS - ORIGINAL OU CERTIFICADO PELO FABRICANTE**

**ESPECIFICAÇÃO: ECT Nº 131083**

**CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO**

- 1.1 - **FINALIDADE:** A presente especificação técnica define as características do **CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA OKIDATA B431DN+ - 10.000 PÁGINAS - ORIGINAL OU CERTIFICADO PELO FABRICANTE.**
- 1.2 - **CÓDIGO:** Conforme o Sistema de Classificação de Materiais, o item aqui especificado será representado e distinguido dos demais, em todas as fases de sua administração, pelo seguinte código: (Conforme pedido a ser efetuado pela ECT).
- 1.3 - **EXEMPLARES:** Deverão ser apresentados, se requeridos no Edital, conforme descrito a seguir.
- 1.3.1 - **Constituição:** 02 cartuchos completos, conforme o aqui descrito, com a identificação do fabricante.

**CAPÍTULO II - MATERIAL E MANUFATURA**

- 2.1 - **CARACTERÍSTICAS GERAIS:** Cartucho de toner para impressão, cor preta, original Okidata (PN 44574901) ou certificado pelo fabricante da impressora e adequado para o uso no equipamento OKIDATA B431DN+ (10.000 páginas), acondicionado em embalagem individual de forma a garantir a total inviolabilidade do conteúdo. O rendimento dos cartuchos deverá seguir a norma ABNT NBR ISO/IEC 19752 (método para determinar rendimento de cartucho de toner monocromático - preto - para impressoras eletrofotográficas).
- 2.2 - **PRAZO DE VALIDADE:** Deverá ser informado o prazo de validade do material, devendo constar as informações **VÁLIDO ATÉ \_\_\_/\_\_\_** e condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, exposição a raios solares, etc. O prazo de validade não deve ser inferior a 6 meses.

### CAPÍTULO III - ACONDICIONAMENTO

3.1 - **EMBALAGEM**: Os cartuchos deverão ser lacrados em saco plástico preto, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade, e embalados em caixas de papelão ondulado contendo 01 unidade, rotuladas, com protetores laterais internos que se encaixam nos cartuchos e impeçam o seu contato com as extremidades da caixa, garantindo proteção eficiente contra impactos durante o transporte (ex.: air pack, berço de pasta celulósica ou sintética ou similar). Os protetores laterais internos podem ser suprimidos desde que a caixa seja adequada e impeça a movimentação do cartucho dentro da mesma durante o transporte.

3.1.1 - **Palete**: Os produtos/materiais deverão ser entregues em paletes adequados ao transporte e manuseio em empilhadeiras, com dimensões padronizadas: altura máxima de 110 cm, profundidade de 120 cm e largura de 100 cm. Os paletes deverão ser embalados em filme termo-encolhível ("shrink") ou estirável ("stretch"). Os paletes não serão devolvidos ao fornecedor após a entrega nos Centros de Distribuição da ECT.

3.2 - **ROTULAGEM**: Nas embalagens deverão estar contidas, além das informações do fabricante/fornecedor, as seguintes indicações:

- Nome do Fornecedor;
- Nome Padronizado do Material;
- Código do Material;
- Número da Caixa/Total do Lote;
- Número e Ano do Contrato/Autorização de Fornecimento;
- Mês/Ano de Entrega.

### CAPÍTULO IV - EXAME TÉCNICO

4.1 - **LOTE ENTREGUE**: Será efetuada a inspeção de qualidade de lotes entregues conforme descrito abaixo.

4.2 - **INSPEÇÃO (Integridade)**: Será efetuada através de amostragem, conforme NBR-5426 da ABNT, sendo utilizado como Unidade de Produto 01 (um) cartucho. Plano de Amostragem Simples ou Duplo. Nível Geral de Inspeção I. Regime de Inspeção Normal, Severo ou Atenuado. Nível de Qualidade Aceitável 4,0%.

4.3 - **JULGAMENTO PARA INSPEÇÃO**: A Norma NBR 5426 classifica os defeitos em Toleráveis, Graves ou Críticos. Serão consideradas para julgamento de recusa ou aceitação dos pedidos apenas as unidades defeituosas CRÍTICAS. As unidades defeituosas GRAVES serão convertidas em CRÍTICAS, sendo que a cada ocorrência de 3 (três) unidades defeituosas GRAVES, considerar-se-á como 1 (uma) unidade defeituosa CRÍTICA. As unidades defeituosas toleráveis não serão consideradas.

CAPÍTULO V - GENERALIDADES

5.1 - A presente especificação entra em vigor na data de sua publicação e revoga os dispositivos que conflitem com as determinações aqui expressas.

Brasília - DF, 05 de junho de 2013.

*Juliana Andalo*  
Responsável Técnico

Juliana Alcântara Andalo  
Eng. Mecânica CREA/DF 12.275/D  
GEIM/CESUP/VPAD/AC  
Mat. 8.013.155-7

*[Signature]*  
GEIM/CESUP

Odair Roque de Maia Junior  
Gerente Corporativo GEIM / CESUP / AC  
Matricula: 8.011.403 - 2  
CREA / DF 7650 / D

